



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 071/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2026, ÀS 8h;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026, ÀS 8h;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2026

HORÁRIO: 8:30h (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

- Paço Municipal,

- site: www.cardoso.sp.gov.br,

-e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS: ATÉ 13/07/2026 ÀS 23h59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº ..., nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

PREÂMBULO

SENHORES LICITANTES, FAVOR VERIFICAR:

- **ESTAR LOGADO NO HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DAS SESSÕES;**
- **RESPEITAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- **DEIXAR OS DOCUMENTOS DE PRAXE JÁ SEPARADOS, AGUARDANDO APENAS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

PARA AJUDAR NA CELERIDADE DO CERTAME E PREVALECER A IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 17 de julho de 2026 às 8h e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 17 de julho de 2026 às 8h30, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e realizar as declarações solicitadas na fase de habilitação.

3.3 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.3 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.2.4 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3466-3900 – ramal: 215 ou 222.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 4º, Decreto nº 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 6º, Decreto nº 10.024/19).

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

(PROPOSTA PREENCHIDA - SISTEMA)

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2 – Deverá a licitante colocar a marca a ser ofertada pela empresa (sob pena de desclassificação)

(PROPOSTA ESCRITA - ANEXADA)

6.2 – Para verificar todos os requisitos da proposta a empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

6.2.1 – Essa proposta deverá ser inserida em PDF no campo designado para apreciação no momento de acatamento dos requisitos da proposta.

6.3 - Constar em seu inteiro teor:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa participou, em conformidade com as especificações deste Edital.

d) Marca a ser ofertada pela empresa (sob pena de desclassificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- e) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;
- f) Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- g) Condições de pagamento: conforme o Termo de Referência;
- h) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;
- i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- j) Qualificação do responsável que assinará o instrumento contratual da empresa licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefones, para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

6.4- A proposta em formato PDF deverá ser assinada de forma física ou digital pelo representante da empresa para a sua validade jurídica no certame.

6.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8- O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.9- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas.

6.10- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

7.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ou de acordo com os itens inseridos no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.1.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.1.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2.2 - empresas brasileiras;

7.26.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 - As regras previstas no item 8.26.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.4 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

8.5 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

8.6 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

8.7 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Portal de Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.10 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condições de participação.

9.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Documento civil do representante legal da empresa.
- h) Procuração e documento civil do procurador (quando for o caso)

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos Débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.2.1.1 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** a empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou de direito privado que comprove a experiência;
- b) **Declaração Unificada:** a empresa licitante deverá apresentar a declaração unificada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devidamente elaborada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) Ficha FISPQ/FDS: a licitante deverá indicar a marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações do edital. Será obrigatória a apresentação da FDS (Ficha com dados de segurança) / FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) para todos os produtos classificados como perigosos ou que apresentem qualquer risco à saúde, conforme legislação vigente.

9.2.2- A FDS/FISPQ deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023, contendo as 16 seções obrigatórias aplicáveis.

9.2.3- **A FDS/FISPQ deverá ser apresentada junto com as AMOSTRAS.** A ausência ou inadequação da FDS/FISPQ poderá acarretar na inabilitação do fornecedor.

9.2.4- Os itens que exigem apresentação de FDS/FISPQ encontram-se identificados na tabela de exigências técnicas constante do item 9.13 do Termo de Referência.

9.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante, quando isso comprometer a confiabilidade da comprovação, ressalvada a hipótese de apresentação de documentação complementar idônea que demonstre a efetiva realização do fornecimento.

9.4 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

9.5 O não atendimento às especificações técnicas implicará na recusa do material, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 – A verificação da documentação apresentada pela empresa provisoriamente vencedora se dará:

d) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Portal de Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 9 (documentação fiscal, jurídica, técnica e outras comprovações) deste edital.

b) Caso os dados e informações anexados no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 9.1 e seguintes deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.3, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.7 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1- Será exigida a apresentação de amostras apenas dos itens indicados na tabela de exigências técnicas constante neste Termo de Referência.

10.2- Os itens que exigirão apresentação de amostra e/ou FISPQ encontram-se discriminados na tabela de exigências técnicas abaixo, cabendo ao licitante observar integralmente as condições estabelecidas para cada item:

TABELA DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRA	FDS/FISPQ
1	PAPEL HIGIÊNICO	SIM	NÃO
2	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS DE 10CM X 60M	SIM	NÃO
3	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 10CMX30M	SIM	NÃO
5	PANO DE LIMPEZA TIPO ESFREGAO GRANDE 60X90	SIM	NÃO
6	PANO DE LIMPEZA TIPO SACO	SIM	NÃO
7	PANO DE LIMPEZA TIPO XADREZ GRANDE	SIM	NÃO
8	FLANELA MULTI-USO PARA LIMPEZA 38X58	SIM	NÃO
11	SACO DE LIXO 20L PRETO	SIM	NÃO
12	SACO DE LIXO 40 LTS PRETO	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L	SIM	NÃO
14	SACO PLASTICO PARA LIXO 60L	SIM	NÃO
15	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PRETO	SIM	NÃO
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 200L PRETO	SIM	NÃO
17	SACO PLASTICO DE LIXO BRANCO 60L	SIM	NÃO
18	SACO PLASTICO DE LIXO BRANCO 20L	SIM	NÃO
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 45 - 60G	SIM	SIM
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	SIM	NÃO
43	VASSOURA PLÁSTICA 30 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM.	SIM	NÃO
44	INSETICIDA DOMÉSTICO 300ML	SIM	SIM
45	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO 200ML	SIM	SIM
46	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LTS	SIM	SIM
47	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	SIM	SIM
48	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	SIM	SIM
49	DESINFETANTE 2 LITROS	SIM	SIM
50	DESINFETANTE 5 LITROS	SIM	SIM
51	DESINFETANTE CLORADO 2 LTS 7 em 1	SIM	SIM
52	DESINFETANTE SPRAY 350ML/210g	SIM	SIM
53	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	SIM	SIM
54	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LTS	SIM	SIM
55	DETERGENTE EM PÓ 1,6 KG	SIM	SIM
56	DETERGENTE EM PÓ 4 KG	SIM	SIM
57	SABÃO EM BARRA 900g	SIM	SIM
58	ALCOOL COMUM	SIM	SIM
59	ALCOOL 92,8% 1000ML	SIM	SIM
60	ÁLCOOL EM GEL – 70%	SIM	SIM
61	DETERGENTE PARA ALUMINIO LÍQUIDO	SIM	SIM
62	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	SIM	SIM
63	LIMPADOR MULTIUSO 5 LTS	SIM	SIM
64	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML	SIM	SIM
65	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LTS	SIM	SIM
70	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LTS	SIM	SIM
78	LIMPA PISO GEL 2L	SIM	SIM
79	DESINCRUSTANTE ÁCIDO 1L	SIM	SIM
80	SAPONÁCEO SPRAY 300ml/250g	SIM	SIM
81	CERA LÍQUIDA 5L	SIM	SIM
82	LIMPADOR QUEROSENE	SIM	SIM
83	LIMPADOR PÓS OBRA 5L	SIM	SIM
84	DESINFETANTE LÍQUIDO TIPO HOSPITALAR 1 LITRO	SIM	SIM
85	SAPÓLIO CREMOSO 250ml	SIM	SIM
86	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML SPRAY	SIM	SIM
87	ALGÍCIDA	SIM	SIM
89	CLARIFICANTE	SIM	SIM
90	CORO 10 KG	SIM	SIM
91	LUVAS DE VINIL SEM AMIDO	SIM	NÃO
111	LIMPA VIDRO LÍQUIDO	SIM	SIM

10.3- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração.

10.4- As amostras deverão ser entregues na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Bairro: Centro, CEP: 15.570-017 devidamente identificadas com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- nome da licitante;
- número do processo licitatório;
- número do item;
- marca e modelo do produto ofertado;
- devidamente acondicionadas em suas embalagens originais — as mesmas que serão utilizadas quando das futuras entregas.

10.5- As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Administração, que avaliará, dentre outros aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade e desempenho do produto;
- adequação ao uso institucional;
- características físicas, resistência, rendimento e eficácia do produto.

10.6- A reprovação da amostra implicará na desclassificação do respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.7- A aprovação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto ao licitante vencedor, obrigando a contratada a fornecer produtos idênticos aos aprovados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8- As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual. Os itens encaminhados como amostra, em caso de aprovação, poderão ser descontados do saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços/contrato, mediante aceite da Administração.

10.9- A exigência de amostras restringe-se aos itens cuja aferição de qualidade, resistência, rendimento, maciez, espessura, absorção, durabilidade ou desempenho não pode ser adequadamente verificada apenas por catálogo técnico ou ficha descritiva, sendo necessária avaliação prática pela Administração.

10.10- Os custos relativos ao envio e apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

10.11- A não apresentação das amostras no prazo estabelecido será considerada como desistência ensejando a desclassificação do licitante.

10.12- É vedada a subcontratação do fornecimento principal do objeto, admitindo-se a contratação de serviços acessórios, tais como transporte e logística, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

10.13- Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

10.14- Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem:

- Embalagens violadas ou danificadas;
- Sinais de umidade, contaminação ou deterioração;
- Inadequação em relação ao conteúdo;
- Ausência de identificação adequada (lote, validade, fabricante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará DECADÊNCIA do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

11.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

12.2 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

12.2.1 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A adjudicação será feita por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência **NÃO** terá necessidade de apresentar proposta readequada.

13 – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato de contrato no DOM (Diário Oficial do Município), podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

13.2 - O pagamento será efetuado em 30 dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento devidamente atestado por servidor da municipalidade.

13.3 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **010601 1545100252041 339030 01 – Ficha 116**

14 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para entrega dos materiais será de **até 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do pedido formalizado pela Municipalidade.

14.2 Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando houver risco à segurança viária, prejuízo à trafegabilidade ou necessidade de recomposição imediata de pavimento, a contratada deverá envidar esforços para atendimento em prazo reduzido, conforme disponibilidade operacional, programação de produção e condições técnicas de fornecimento.

14.3 Caso não seja possível cumprir o prazo previsto, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas em relação ao prazo final de entrega, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.4 A entrega dos materiais, tanto da massa asfáltica para aplicação a frio quanto da massa asfáltica tipo C.B.U.Q. para aplicação a quente, será realizada pela contratada nos endereços indicados pela Administração no momento do pedido de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ocorrer em todo o perímetro urbano do Município de Cardoso/SP.

14.5 A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

14.6 O transporte e descarregamento são de responsabilidade da contratada.

14.7 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, para posterior verificação da conformidade com as especificações. Após a avaliação técnica e a emissão de relatório, será procedido o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, concretizando a aceitação final e autorizando o pagamento, sem eximir a Contratada das responsabilidades legais.

14.8 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, ou através de assinatura digital, para assinar o termo de ata de registro de preços.

15.3 – A empresa deve respeitar o prazo de assinatura, pois poderá incorrer em falta que acarrete sanção.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

16.2 - A empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) ano de sua aplicação.

16.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

16.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

17 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

17.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

17.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**) e no portal da transparência do Município no sítio www.cardoso.sp.gov.br.

18.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

18.5 - Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

19.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

19.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

19.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

19.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

19.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

19.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

19.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

19.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

19.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato

Cardoso 01 de julho de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 071/2026

I. UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Gestão Financeira

II. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, para um período estimado de 12 (doze) meses conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

III. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais, assegurando condições mínimas de higiene, limpeza e salubridade nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

3.2 A manutenção de ambientes limpos e higienizados constitui requisito essencial para a prestação eficiente dos serviços públicos, impactando diretamente na saúde dos servidores, usuários e munícipes, bem como na preservação do patrimônio público.

3.3 Destaca-se que a ausência ou descontinuidade no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pode comprometer a execução regular das atividades institucionais, além de representar risco sanitário, especialmente em unidades de atendimento direto à população, como unidades de saúde, escolas e prédios administrativos.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, economicidade nas aquisições e melhor planejamento orçamentário, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

3.5 Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por servidor da municipalidade, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade e a viabilidade da “Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos diversos setores públicos do Município de Cardoso/SP”.

4.2 A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.122/2025.

4.3 Justificativa da contratação: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades dos diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

setores da Administração Pública do Município de Cardoso/SP, garantindo condições adequadas de salubridade, organização e funcionamento dos ambientes públicos.

A manutenção de padrões mínimos de higiene e limpeza constitui requisito essencial para a adequada prestação dos serviços públicos, influenciando diretamente na saúde e segurança de servidores, usuários e da população em geral. Ambientes devidamente higienizados reduzem riscos de contaminação, proliferação de agentes patogênicos e ocorrência de doenças, especialmente em locais de grande circulação, como unidades de saúde, escolas, prédios administrativos e demais espaços públicos.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de limpeza e higiene, conforme necessidade dos diversos setores da Administração.

5.2 O modelo adotado permite aquisições parceladas, evitando formação de estoques excessivos e possibilitando maior controle sobre o consumo e a reposição dos materiais.

5.3 A solução contempla a padronização dos itens, garantindo qualidade uniforme e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Apesar da diversidade dos itens, o critério por item preserva a competitividade e permite ampla participação de fornecedores especializados.

5.4 Destaca-se que os pedidos serão formalizados de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de autorizações de fornecimento, não gerando à Administração a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.5 Adota-se o julgamento por item em razão da natureza divisível do objeto, visando ampliação da competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa

VI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão, na forma eletrônica sendo o critério de julgamento o de menor preço por item.

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas todas as exigências do edital e seus anexos.

VII. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2 O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, nos termos do Decreto Municipal nº 4119/2025 e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA

8.1 Os itens a serem fornecidos deverão atender às descrições e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO , cor branca, neutro; apresentado em folha simples, com picote, composto de 100% fibras celulósicas; produto não perecível. Só serão aceitos produtos de 1ª qualidade, de papel macio, resistente e de cor clara.	PCT	6.000	R\$ 6,74	R\$ 40.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Embalado em pacote contendo 4 rolos de 10cmX30m cada. APRESENTAR AMOSTRA				
2	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS DE 10CM X 60M - CADA - Papel higiênico, neutro; apresentado em folha simples, com picote, composto de celulose mista. Embalado em pacote contendo 4 rolos de 10cmX60m cada. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	4.000	R\$ 8,52	R\$ 34.080,00
3	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 10CMX30M CADA – FOLHA DUPLA - Papel higiênico neutro e macio na cor branca, com folha dupla picotada, cada rolo deverá conter 30 metros x 10 cm. Especificações mínimas exigidas: índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 5s; conforme norma ABNT NBR 15464-2, 100% Fibra celulósica, virgem; comprimento do rolo de 30 m- tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2% ; diâmetro no máximo de 11,7cm;acabamento gofrado, em relevo ; picotado; rotulagem contendo :marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	2.000	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS , Papel toalha; tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 20 cm Papel toalha entrefolhado, 100% fibras celulósicas virgens, gramatura mínima de 24g/m ² , na cor branca, acondicionado em fardo com 1.000 folhas, com uma dobra (duas faces). Dimensões: largura 21 a 23 cm, comprimento 20 cm. X 21 cm; de primeira qualidade; na cor branca, Pacote com 1000 folhas.	PCT	2.500	R\$ 17,95	R\$ 44.875,00
5	PANO DE LIMPEZA TIPO ESFREGAO GRANDE 60X90 ; tipo esfregão; de 1ª. qualidade, composto de no mínimo 85% algodão e 15% sintético. Cor Bege. APRESENTAR AMOSTRA	UN	800	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00
6	PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ; tipo saco, de 1ª. qualidade, alvejado, composto de 100% algodão alvejado; medindo aproximadamente 68x48cm. Cor Branca. APRESENTAR AMOSTRA	UN	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
7	PANO DE LIMPEZA TIPO XADREZ GRANDE ; Composto de 100 % Algodão; Medindo aproximadamente 80x68cm. Cor Xadrez. APRESENTAR AMOSTRA	UN	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
8	FLANELA MULTI-USO PARA LIMPEZA 38X58 CM - MULTI-USO Flanela para limpeza; de 1ª. qualidade, 100% algodão; com borda costurada em overloque anti-desfio, medindo aproximadamente	UN	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	38X58 cm; na cor laranja ou branca. APRESENTAR AMOSTRA				
9	FLANELA PARA LIMPEZA; de 1ª. qualidade, 100% algodão; com borda costurada em overloque anti-desfio, medindo aproximadamente 28x48cm na cor laranja ou branca.	UN	700	R\$ 2,94	R\$ 2.058,00
10	PANO MULTI-USO Pano Multi-uso. Material 50% viscose / 50% poliéster, Dimensões: 300cm Comprimento x 30 cm Largura, picotes 50cm. Rolo c/ 600 unidades.	RL	250	R\$ 126,18	R\$ 31.545,00
11	SACO DE LIXO 20L PRETO. Saco de lixo preto de 20 litros reforçado. Classificação P1, Dimensão mínima 45 x 60 cm. 0,04 micras Confeccionado em polipropileno. Contendo 100 unidades. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Com especificações no rotulo. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	500	R\$ 24,61	R\$ 12.305,00
12	SACO DE LIXO 40 LTS PRETO. Saco de lixo preto de 40 litros reforçado. Dimensão mínima 59 x 60 cm. 0,05 micras Confeccionado em polipropileno. Contendo 100 unidades. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Com especificações no rotulo. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	800	R\$ 37,31	R\$ 29.848,00
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 50 litros, com tamanho de no mínimo 65cm x 75cm, espessura da micra de no mínimo 0,06, em pacotes com 100 unidades. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	1.000	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00
14	SACO PLASTICO PARA LIXO 60L Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 60 litros, com tamanho de no mínimo 65cm x 80cm, classificação P3, com 5micras de espessura, em embalagem com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	1.000	R\$ 77,24	R\$ 77.240,00
15	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PRETO. Saco de lixo preto de 100 litros reforçado. Dimensão mínima 80 x 100 cm, com 0,012 micras Confeccionado em polipropileno. Classificação P6. Contendo 100 unidades. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Com especificações no rotulo. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	1.600	R\$ 81,35	R\$ 130.160,00
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 200L PRETO. Saco de lixo preto de 200 litros reforçado. Dimensão mínima 95 x 115 cm, com 7 micras Confeccionado em polipropileno. Classificação P10.	PCT	500	R\$ 125,36	R\$ 62.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Contendo 100 unidades. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR AMOSTRA				
17	SACO PLASTICO DE LIXO BRANCO 60L Saco plástico de lixo branco leitoso de polietileno. Classificação P3, com 0,06 micras de espessura, Dimensão aproximada de 65x80 cm. Classificação 3 de biossegurança. Com brasão e contornos pretos e simbologia resíduo infectante, revestidos que garantam sua estanqueidade em regulares condições de higiene, visando sua posterior estocagem ou coleta. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	450	R\$ 63,80	R\$ 28.710,00
18	SACO PLASTICO DE LIXO BRANCO 20L Saco plástico de lixo branco leitoso de polietileno. Classificação P1, com 0,04 micras de espessura, Dimensão aproximada de 45x60 cm. Classificação 3 de biossegurança. Com brasão e contornos pretos e simbologia resíduo infectante, revestidos que garantam sua estanqueidade em regulares condições de higiene, visando sua posterior estocagem ou coleta. Conforme a normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	250	R\$ 27,81	R\$ 6.952,50
19	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas.	PCT	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
20	AVENTAL EM PVC - Avental de Proteção em Pvc Com Forro Em Tecido de Poliéster; Medindo Aproximadamente 1,20m de Comprimento x 0,70m de Largura; Proteção do Usuário Contra Respingos de Água e Produtos Químicos; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Através de Tiras No Mesmo Material do Avental, soldadas eletronicamente; cintura/pescoço; Na Cor Branca.	UN	150	R\$ 23,93	R\$ 3.589,50
21	BALDE PRETO 12 LITROS - Balde para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 12 Litros; Com Alca de metal; Na Cor Preto.	UN	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
22	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA - Bota de segurança cano médio, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), numeração a definir.	UN	150	R\$ 49,25	R\$ 7.387,50
23	COADOR (FILTRO) DE CAFÉ PERMANENTE, CONFECIONANDO EM TNT, Totalmente atóxico. NO TAMANHO 103.	UN	250	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

24	COADOR DESCARTÁVEL - FILTRO PARA CAFÉ: Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Prazo de validade 3 meses	CX	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
25	SUPORTE ORGANIZADOR DE PIA PORTA DETERGENTE 3 EM 1 PRETO Suporte organizador multiuso destinado ao acondicionamento de itens de limpeza, como detergente líquido, esponjas e panos, com instalação em parede, indicado para uso em cozinhas, copas, áreas de serviço e ambientes institucionais., na cor preta. Fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno, ABS ou similar), com boa durabilidade, resistência à umidade e fácil higienização. Deve possuir compartimentos independentes para acomodação de esponjas e panos, além de suporte acoplado para frasco de detergente. O produto deve conter sistema de drenagem inferior (furos ou grelha) que permita o escoamento da água, evitando acúmulo de umidade e proliferação de microrganismos. Estrutura com bordas reforçadas e design funcional que facilite o manuseio e a limpeza. Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: suporte organizador para pia• Material: plástico resistente (polipropileno, ABS ou equivalente)• Fixação: parede (com kit de instalação incluso)• Compartimentos: mínimo de 2 divisórias para esponjas/panos + 1 suporte para detergente• Sistema de drenagem (antiacúmulo de água)• Resistente à umidade• Fácil higienização• Estrutura reforçada e durável	UND	100	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00
26	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova para Limpeza de Material; Haste Em Nylon, Com Ponta Acrílica Atraumtica; Cerdas Incorporadas Com Agente Antimicrobiano Contra Crescimento de Bactérias e Fungos; Haste de 610mm Em Nylon Cerdas Em Nylon Nas	UN	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Medidas Espessura de 10mm x 76mm Comprimento; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.				
27	PRENDEDOR DE ROUPAS - Formato retangular de madeira, medindo no mínimo 8cm. Pacote com no mínimo 12 unidades	PCT	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 45 - 60G ; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, validade de 3 anos. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	PCT	1.500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS - De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm. APRESENTAR AMOSTRA	UN	3.500	R\$ 2,31	R\$ 8.085,00
30	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA LATEX - Luva para Limpeza; Borracha de Látex Natural, norma Nbr-13393; Tamanho Pequeno, Médio ou Grande; Com Superfície Externa Antiderrapante; na cor amarela. Embalada individualmente por pares em saco plástico.	PAR	700	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
31	VASSOURA DE NYLON ; Uso Doméstico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 28 Cm; Com Mínimo de 64 Tufos; Com Cerdas de Nylon Cruzadas; Tipo Pontas Plumadas; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação na Base e Revestimento Em Polipropileno; Polipropileno; medindo 1,50mt.	UN	700	R\$ 17,45	R\$ 12.215,00
32	VASSOURA NYLON CERDA DURA , com cabo de madeira de 1,5mt, para limpeza pesada, medidas no minimo de 14,5cm x 24cm x 3,7cm.	UN	700	R\$ 19,70	R\$ 13.790,00
33	VASSOURA RASTELO METAL C/ CABO - Vassoura Metalica 18 arames c/ regulagem, Cabo Madeira. Regulagem sistema Borboleta Metal.	UN	400	R\$ 28,37	R\$ 11.348,00
34	RODO GRANDE 60 CM : Com Cepa de Madeira; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Dupla; Cabo de Madeira c/ Reforço Revestido Em Polipropileno; Cabo Medindo 1,50 metros.	UN	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
35	RODO DE 60CM - Rodo de 60 cm com reforço, em plástico e 02 borrachas, de material resistente com ótima aderência e eficiência na secagem.	UN	500	R\$ 23,52	R\$ 11.760,00
36	RODO MÉDIO 40 CM : Com Cepa de	UN	500	R\$ 18,94	R\$ 9.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Madeira; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Natural; Dupla; Cabo de Madeira c/ reforço Revestido Em Polipropileno; Cabo Medindo 1,5 metros.				
37	RODO 40 CM - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com medidas aproximadas de 1,50 m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	UN	500	R\$ 15,26	R\$ 7.630,00
38	RODO GRANDE 90 CM Madeira c/ cabo de 1,50mt, c/ reforço. Obrigatório RODO GRANDE 90 CM Madeira c/ cabo de 1,50cm, c/ reforço.	UN	350	R\$ 41,46	R\$ 14.511,00
39	RODO 100 CM - Rodo de 1 metro de comprimento, medidas aproximadas do cabo: 1,5 m, em aço galvanizado, com camada antiferrugem. Dupla borracha EVA SOFT, medidas aproximadas 6 mm.	UN	250	R\$ 51,60	R\$ 12.900,00
40	PA DE LIXO PLASTICO COM CABO - PÁ DE LIXO GRANDE PLÁSTICO MEDINDO 24X16,5X7 CM COM CABO 80CM DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UN	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
41	RODO LAVA PISO – Rodo abrasivo esponja, medindo no mínimo 02 metros altura x 25cm largura x 9cm profundidade. Cabo madeira medindo 1,50 metros	UN	200	R\$ 15,42	R\$ 3.084,00
42	VASSOURA BOLA – Vassoura pêlo animal, com no mínimo 30 cm de largura. Cabo madeira medindo 1,50 metros.	UN	250	R\$ 33,39	R\$ 8.347,50
43	VASSOURA PLÁSTICA 30 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM. Fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento. - Possui 30 dentes fixos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro. - O cabo de 120 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. APRESENTAR AMOSTRA	UN	1.000	R\$ 34,55	R\$ 34.550,00
44	INSETICIDA DOMÉSTICO 300ML – Do tipo aerossol, baixa toxidade, eliminar inseto, solvente a base de água, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300ml do produto. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	UN	360	R\$ 19,28	R\$ 6.940,80
45	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO 200ML - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A	FR	250	R\$ 10,18	R\$ 2.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA				
46	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LTS - amaciantes para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	UN	200	R\$ 24,28	R\$ 4.856,00
47	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Água sanitária; produto a base de cloro; composição hipoclorito sódio e água; princípio ativo hipoclorito de sódio; com teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; deve estar expresso na embalagem um telefone para emergência médica, e que o produto é permitido para desinfecção de frutas, verduras e legumes; ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Embalado em frasco plástico opaco, com bico dosador que permite menor desperdício, em frasco de 2 litros. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, CÂNDIDA, QBOA, SUPREMA OU SIMILAR. APRESENTAR AMOSTRA	FR	5.000	R\$ 9,18	R\$ 45.900,00
48	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Água sanitária; produto a base de cloro; composição hipoclorito sódio e água; princípio ativo hipoclorito de sódio; com teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; deve estar expresso na embalagem um telefone para emergência médica, e que o produto é permitido para desinfecção de frutas, verduras e legumes; ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Embalado em frasco plástico opaco, com bico dosador que permite menor desperdício, em frasco de 5 litros. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, CÂNDIDA, QBOA, SUPREMA OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	GL	900	R\$ 16,18	R\$ 14.562,00
49	DESINFETANTE 2 LITROS - Desinfetante de uso geral, fragrâncias	FR	5.500	R\$ 9,30	R\$ 51.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	diversas, princípio ativo cloreto de benzalcônio ou cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio. Deve estar expresso na embalagem um telefone para emergência médica, e ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em frasco plástico de 2 litros. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: URCA, SUPREMA, CANDURA, SANOL OU SIMILAR. APRESENTAR AMOSTRA				
50	DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante de uso geral, fragrâncias diversas, princípio ativo cloreto de benzalcônio ou cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio. Deve estar expresso na embalagem um telefone para emergência médica, e ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em frasco plástico de 5 litros. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, CÂNDIDA, QBOA, SUPREMA OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	GL	1.400	R\$ 19,03	R\$ 26.642,00
51	DESINFETANTE CLORADO 2 LTS 7 em 1 – Desinfetante de uso geral anti bactérias, germicida, Alvejante, tira limo, Anti odor, limpeza geral, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio, Lauril Eter, Amina Oxida e Agua. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
52	DESINFETANTE SPRAY 350ML/210g – Água, álcool, aditivos, bactericida, conservante – fragancia e propelente. Deverá constar na embalagem elimina 99,99% Bactérias (Coronavírus/H1N1). OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	400	R\$ 23,33	R\$ 9.332,00
53	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Detergente líquido, tipo neutro, com fórmula testada dermatologicamente, que não agride a pele das mãos. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve conter tensoativo biodegradável e registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Embalado em frasco plástico de 500ml. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	FR	7.000	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

54	DETERGENTE LIQUIDO 5 LTS - Detergente líquido, tipo neutro, com fórmula testada dermatologicamente, que não agride a pele das mãos. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve conter tensoativo biodegradável e registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Embalado em frasco plástico de 5 LTS. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	GL	1.000	R\$ 22,17	R\$ 22.170,00
55	DETERGENTE EM PÓ 1,6 KG - Detergente em pó; com fórmula livre de fosfato; princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contendo tensoativo biodegradável; deve ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa; validade 2 anos, acondicionado em embalagem com 1,6 kg. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: MINUANO, TIXAN, BRILHANTE, OMO OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	UN	2.500	R\$ 22,64	R\$ 56.600,00
56	DETERGENTE EM PÓ 4 KG - Detergente em pó; com fórmula livre de fosfato; princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contendo tensoativo biodegradável; deve ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa; validade 2 anos, acondicionado em embalagem com 4 kg. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	PCT	2.000	R\$ 44,93	R\$ 89.860,00
57	SABÃO EM BARRA 900g - Sabão em barra; glicerinado, neutro, testado dermatologicamente (suave para as mãos); com validade 2 anos. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica, e registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Só serão aceitos produtos de primeira qualidade e que não derretam facilmente. Embalado em saco plástico com 5 unidades, pacote pesando 900g. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, MINUANO, YPÊ OU SIMILAR APRESENTAR AMOSTRA	PCT	1.000	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
58	ALCOOL COMUM - Álcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico 46 Inpm, Líquido; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Prazo de Validade de 20 Meses Da Data de Fabricação; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa; acondicionado em embalagem	FR	700	R\$ 12,77	R\$ 8.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	com 1LT. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA				
59	ALCOOL 92,8% 1000ML - Álcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico 92,8% Inpm, Líquido; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega, Prazo de Validade de 20 Meses Da Data de Fabricação; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa; acondicionado em embalagem com 1LT. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	400	R\$ 13,53	R\$ 5.412,00
60	ALCOOL EM GEL - 70% , para mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação, para higienização de mãos com ação bactericida e antisséptica, inodoro, pH neutro. Embalagem provida de tampa fixada sob pressão e válvula pump, com registro no Ministério da Saúde. A data de validade não deve ser inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar informações do fabricante estampadas na embalagem. Registro na ANVISA. Biodegradável. Embalagem não inferior a 400 gr. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	UN	400	R\$ 11,32	R\$ 4.528,00
61	DETERGENTE PARA ALUMINIO LIQUIDO – Linear Alquibenzeno, Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Espessante, Alcalizantes, Abrasivo, Conservante, Fragância e água, validade de 3 anos, deve conter registro no Ministério Saúde ou Anvisa da Detergente para alumínio líquido, para remoção de gorduras carbonizadas em utensílios de alumínio. Acondicionado em embalagem plástica de 500ml com bico dosador. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	600	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
62	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Limpador de uso geral multiuso, Linear Alquibenzeno, Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Alcalizantes, sequestrantes, Conservante, atenuador de espuma Fragância e água, validade de 3 anos, deve conter registro no Ministério Saúde ou Anvisa fragrância tradicional ou clássica, Acondicionado em embalagem plástica de 500ml com bico dosador. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	2.000	R\$ 6,27	R\$ 12,540,00
63	LIMPADOR MULTIUSO 5 LTS - Limpador de uso geral multiuso, ingrediente ativo: lauramida oxida, solventes, alcalizantes	GL	600	R\$ 55,33	R\$ 33.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	fragrância tradicional ou clássica, sequestrante e água, validade 2 anos, deve conter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica de 5 LTS. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA				
64	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML - Limpador de uso geral multiuso limpeza pesada, fragrância tradicional ou clássica, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente de controle PH, opacificante, solvente, fragancia, corante e agua validade 3 anos, deve conter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	2.000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
65	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LTS - Limpador de uso geral multiuso limpeza pesada, fragrância tradicional ou clássica, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente de controle PH, opacificante, solvente, fragancia, corante e agua validade 3 anos, deve conter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica de 5L. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	GL	500	R\$ 42,26	R\$ 21.130,00
66	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRA - Com design anatômico e cerdas de nylon, atóxica, BPA Free, dimensões não inferiores a 27cm. Com esponja na ponta que alcança os pontos mais difíceis da mamadeira, produto certificado pelo INMETRO.	UN	70	R\$ 17,84	R\$ 1.248,00
67	ESCOVA DENTAL ADULTO , Com cerdas macias em nylon, Com 4 fileiras de tufo, contendo entre 30 a 35 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Com feixes de cerdas homogêneos, Escova compacta, Cabeça oval ou arredondada, Cabo medindo de 16 a 18cm de comprimento, Empunhadura anatômica, COR: Diversas, EMBALAGEM: Individual, Cartela em Blister, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conter impresso no cabo a marca do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário. MARCA DE REFERÊNCIA: COLGATE, SORRISO, CLEANB OU SIMILAR.	UN	400	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
68	CREME DENTAL 90G - Creme dental, para uso adulto, contendo flúor e cálcio. Embalagem: tubo com 90g.	UN	350	R\$ 5,29	R\$ 1.851,50
69	CREME PARA CABELO KIDS 300ml - Creme para cabelo infantil, testado dermatologicamente, água, alcool	PT	500	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	cetoestearílico, palmitato de isopropila, cloreto de cetrímonio, óleo de coco, fenoxietanol, cetomacrogol 1000, poliuretano-39, metossulfato de deentrímonio, perfume, amino bispropil, dimeticona, edetato dissódico, ácido cítrico, PEG-12, éter de álcool tridecílico, dodecilbenzeno, sulfonato de tea, metilcloroisotiazolilona e metilisotiazolinona, butilfenil metilpropional, amil cinamal, salicilato de benzila, citronelol, eugenol, hidroxihexil 3-cicloexano, carboxialdeído, limoneno, linalol.				
70	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LTS - Sabonete Líquido, cremoso, água, laurilstersulfato de sódio, glicerol, cocoamidopropilbetaina, cloreto de sódio, perfume, benzoato de sódio, capômero de estireno/acrilatos, ácido cítrico, ácido palmítico, ácido estearico, óleo de coco, sorbitol, PPG-9, Hexil cinamal, limoneno, linalol, hidratante para Higiene Das Mãos; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa; OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	GL	700	R\$ 42,19	R\$ 29.533,00
71	TALCO INFANTIL - Talco para uso infantil; glicerinado, testado dermatologicamente, ativo hidratante, amido de zea mays, perfume, cloreto de benzalconio, glicerol, alfaismetil, lanona, salicilato de benzila, citronelol, culmarina, geraniol, hexilcinamal, linalol, embalado em frasco de plástico, com tampa dosadora, contendo no mínimo 160g.	FR	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00
72	SHAMPOO INFANTIL 480ml - Testado dermatologicamente, não irritante aos olhos, água, laurilstersulfato de sódio, cloreto de sódio, dea cocamida, cocoamidopropilbetaina, sulfossuccinato de PEG-12, éter de álcool laurílico dissódico, Bis-PEG-12 Dimeticona, perfume, diesterato de PEG-150, glicerol, amarelo de tarrazina, edeato de sodio, acido citrico, metilcloroisotiazolilona e metilisotiazolinona, butilfenil, metilpropional, amil cinamal, salicilato de benzila, limoneno .	FR	800	R\$ 18,04	R\$ 14.432,00
73	CONDICIONADOR INFANTIL 480ml testado dermatologicamente, água, álcool cetoestearílico, cloreto de cetrímonio, fenoxietanol, cetomacrogol 1000, óleo de coco, metossulfato de beentrímonio, perfume, palmitato de isopropila, amarelo de tarrazina, edetato dissódico, metilcloroisotiazolilona e metilcloroisotiazolilona.	FR	800	R\$ 14,92	R\$ 11.936,00
74	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75g -base vegetal, dermatologicamente testado, formato anatômico, extra suave,	UN	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	sal sódico de palma, estearato de sodio, sal sodico de semente de palma, água, glicerol, cloreto de sodio, acido etidronico, hidroxido de sodio, edetato de sodio, amido, dessilglicosideo, perfume, acido citrico, monoestearato de glicerina, dióxido de titânio, MEA de acetamida, butil-hidroxitolueno.				
75	TOALHAS UMEDECIDAS 20cmX13cm - hipoalergênicas, 0% álcool e parabênos, com aloe vera e calêndula, especificações: tamanho da toalha aberta = 20cmx13cm (10mmx10mm), tamanho da toalha fechada = 10cmx13cm (10mmx10mm), gramatura de não tecido =35g/m ² (+5g/m ²), composição do não tecido: 20% viscose e 80% poliéster sulfona (VIS20, PES-80), comprimento do Flowpack 245mm + 5mm, largura do flowpack 100mm + 5mm, aaltura do flowpack 60mm + 5mm, peso do flowpack 380g (+15g). Quantidade de loção por embalagem 250ml (+15ml), pacote com 100 toalhas.	PCT	400	R\$ 12,85	R\$ 5.140,00
76	HASTES FLEXIVEIS – tamanho da haste 81mm(maior ou igual 1x1mm. Peso da haste 0,162g (maior ou igual 0,005g, cor da haste azul, gramatura do algodão 1,5g/metro linear (maior ou igual 0,3g/metro linear), composição do algodão: algodão, comprimento do cartucho 130mm (maior ou igual 1mm), largura do cartucho 15mm (maior ou igual a 1mm), abertura transversaldo cartucho 28mm (maior ou igual a 1mm). Quantidade de loção por embalagem 30 a 45g caixa com 75 unidades.	UN	400	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
77	ESCOVA P/ CABELO - Escova para cabelo, material do corpo em plástico resistente, cerdas de nylon que não machucam o couro cabeludo, ideal para todos os tipos de cabelo	UN	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
78	LIMPA PISO GEL 2L – água, corante, alcalinizante, ácido linear alquibenzeno sulfônico, conservante, espessantes e fragancia. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	500	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00
79	DESINCRUSTANTE ÁCIDO 1L – água, corante, tensoativo anionico, ácido clorídrico, ácido fluorídrico. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	400	R\$ 36,58	R\$ 14.632,00
80	SAPONÁCEO SPRAY 300ml/250g – água, solventes, tensoativo, fragancia, propelente, antioxidantes, abrasivo e espessante. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	150	R\$ 39,59	R\$ 5.938,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

81	CERA LÍQUIDA 5L – água, agente nivelador, atenuador de espuma, conservante, plastificante, coadjuvante, resina acrílica, agentes formadores de filme. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	GL	250	R\$ 82,52	R\$ 20.630,00
82	LIMPADOR QUEROSENE – água, lauril, eter, sulfato de sódio, espessante, alcalinizante, nonilfenol eteoxilado, conservante e solvente. Embalagem de no mínimo 1 litro OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	400	R\$ 25,05	R\$ 10.020,00
83	LIMPADOR PÓS OBRA 5L – água, ácido clorídrico, nonilfenol eteoxilado, corante. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	FR	180	R\$ 151,65	R\$ 27.297,00
84	DESINFETANTE LÍQUIDO TIPO HOSPITALAR 1 LITRO Desinfetante líquido de uso geral, com ação bactericida, fungicida e germicida, indicado para desinfecção e higienização de superfícies fixas laváveis em ambientes institucionais, hospitalares, unidades de saúde, escolas e repartições públicas. Produto formulado à base de compostos ativos com comprovada eficácia microbiológica, tais como quaternário de amônio, fenóis ou outro princípio ativo devidamente autorizado pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar ação eficaz contra microrganismos como bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, fungos e outros agentes patogênicos comuns. Deve possuir fragrância suave, não irritante, com boa aceitação em ambientes internos. Produto concentrado ou pronto para uso, devendo constar no rótulo as instruções de diluição, quando aplicável. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com vedação adequada, contendo no mínimo 1 litro, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo informações obrigatórias como composição, modo de uso, precauções, data de validade, lote e registro ou notificação no órgão competente. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ (MARCA REFERÊNCIA: LYSOFORM, LYSOCLIN OU SIMILAR) APRESENTAR AMOSTRA	UN	200	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
85	SAPÓLIO CREMOSO 250ml – linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, fragância e água. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ	FR	300	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

APRESENTAR AMOSTRA					
86	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML SPRAY - Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC, essências suaves, aplicação, aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	UN	300	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
87	ALGICIDA – Poli Dicloreto (2-Hidroxi Etileno Dimetil Imino-2- hidroxi Propileno Dimetil Imino Metileno). Produto indicado para piscinas de fibra, vinil e azulejo. Seu uso regular previne água verde e o desenvolvimento de algas na água da piscina, azulejos e rejuntas, formula livre de cobre. Embalagem de 5 litros. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	GL	30	R\$ 142,73	R\$ 4.281,90
88	BORRIFADOR SPRAY 500 ML - Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar álcool líquido.	UN	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
89	CLARIFICANTE – Solução de clorohidróxido de alumínio possui ação de clarificação e floculação de alto desempenho. Embalagem de 5 litros Composição: Tricloreto de Alumínio.30% Ácido Clorídrico 1,5% Ingredientes Inertes 68,5%. Embalagem de 5 litros. OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	GL	30	R\$ 115,41	R\$ 3.462,30
90	CLORO 10 KG – Cloro Concentrado tradicional, com 65% de cloro ativo, fórmula eficaz na eliminação de bactérias da água da piscina; Ideal para piscinas com grande fluxo de pessoas; Age auxiliando na purificação da água. Cloro de ação imediata, com alto poder bactericida; elevada concentração de agentes ativos, ideal para piscinas de azulejo, fibra ou vinil; previne a transmissão de doenças infecciosas. Cloro granulado concentrado: em pó; Composição: hipoclorito de cálcio e inertes; Teor de cloro ativo: 65%; Validade: 24 meses após a data de fabricação; Embalagem de 10 kg.; OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ APRESENTAR AMOSTRA	UN	180	R\$ 326,20	R\$ 58.716,00
91	LUVAS DE VINIL SEM AMIDO - Luvas de vinil sem pó, proporcionando uma barreira eficaz contra contaminações. Material: Confeccionadas em PVC,Não estéril, Lisas	CX	150	R\$ 19,65	R\$ 2.947,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	<p>Fácil remoção: Textura antiderrapante que facilita a remoção após o uso. Embalagem prática: Disponíveis em embalagens convenientes para uso imediato. Tamanhos variados. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA</p>				
92	<p>DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. Confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, as paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira. Conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, além do visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo para facilitar o abastecimento. Especificações: Constituído de plástico com alta resistência de impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Compatível com papel toalha de 220x210mm Dimensões aproximadas: 270x290x160mm.</p>	UND	30	R\$ 71,78	R\$ 2.153,40
93	<p>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (FIXAÇÃO EM PAREDE) Dispenser destinado ao armazenamento e fornecimento de sabonete líquido, com sistema de fixação em parede, indicado para uso em ambientes institucionais, como sanitários públicos, unidades de saúde, escolas e repartições administrativas. Fabricado em material plástico de alta resistência (ABS ou similar), com boa durabilidade, resistência a impactos e à umidade. Deve possuir reservatório interno com capacidade mínima de 800 ml e máxima aproximada de 1.000 ml, com visor frontal transparente ou semitransparente para controle do nível de sabonete. Sistema de acionamento manual por pressão (tecla ou válvula), com mecanismo que evite desperdício e gotejamento, garantindo a liberação controlada do produto. Deve permitir fácil reposição do refil ou abastecimento direto, com abertura mediante chave de segurança ou sistema de trava, prevenindo vandalismo. Acabamento na cor branca ou similar neutra, compatível com ambientes institucionais. Acompanha kit completo para instalação (parafusos e buchas). Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação: parede• Material: plástico ABS ou	UND	30	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	equivalente <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: mínimo de 800 ml• Acionamento: manual (pressão)• Sistema antivazamento• Visor de nível• Abertura com chave de segurança• Acompanha kit de instalação.				
94	LUVAS TÉRMICAS próprias para Cozinha, que suportam até 250 ° C, segundo a legislação CVS 5 de 09/04/2013, artigo 12º, § 2º Luvas de malha de aço devem ser utilizadas durante o corte e desossa de carnes. Luvas térmicas devem ser utilizadas em situações de calor intenso, como cozimento em fornos e devem estar conservadas e limpas.	PAR	100	R\$ 131,66	R\$ 13.166,00
95	AVENTAL TÉRMICO - Avental térmico; Confeccionado em tecido retardante a chamas, possui regulagem ergonômica de ajuste de altura e de cintura por meio de tira única, que passam através de canaletas especiais, possui tratamento de impermeabilização emborrachado, permitindo atividade constante com líquidos sem molhar o colaborador e estendendo consideravelmente a durabilidade do produto; Materiais: Verso: Sarja 100% Algodão FR. Externo: Tratamento impermeabilizante em PVC FR; Medida: 90x70cm;	UND	40	R\$ 104,06	R\$ 4.162,40
96	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL próprios para Cozinha, impermeabilizado, resistente a Alta Temperatura, medida de 1,20 x 0,70 cm. Protege contra chamas, respingos e vapores quentes, segundo a legislação CVS 5 de 09/04/2013, artigo 11º: "Uso de avental plástico deve ser restrito às atividades onde há grande quantidade de água e não deve ser utilizado próximo à fonte de calor".	UND	100	R\$ 110,74	R\$ 11.074,00
97	SABONETE EM BARRA, 90G Peso: 90 gramas.Características: Suave, cremoso, com perfume suave, formato ovalado ou anatômico.Embalagem: Papel de boa qualidade (preferencialmente embalagem individual que proteja o produto), contendo protetor interno. Qualidade: Dermatologicamente testado.	UND	350	R\$ 3,83	R\$ 1.340,50
98	SAPATO ANTIDERRAPANTE , feito com material Polimérico Impermeável de alta qualidade, de cor preta, para utilização nas cozinhas pertencentes às escolas do município. Tamanhos diversos.	PAR	150	R\$ 92,05	R\$ 13.807,50
99	ESCOVA SANITÁRIA - Escova sanitária sem suporte, com cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário.Formato arredondado para melhor alcance. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm aproximadamente.	UN	60	R\$ 12,98	R\$ 778,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

100	ESPONJA PARA BANHO - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UND	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
101	LIXEIRA PLASTICA - telada na cor preta - 10 litros. Material: plástico, altura: aproximadamente 27cm.	UND	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
102	RODO PARA PIA - com base plástica e borracha, medindo aproximadamente 22cm de comprimento, com cabo plástico que permite a limpeza de formas e de resíduos na pia e vidros. material leve e durável.	UND	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
103	TOUCA REDE PARA CABELO - touca rede para cabelo de nylon descartável - pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 90,67	R\$ 9.067,00
104	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE - coador grande para café, tamanho mínimo 16x20cm, tipo industrial, 100% algodão, lavável, cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico para coar café em grande escala.	UND	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
105	SHAMPOO PARA BEBÊ - contendo 250ml, dermatologicamente testado. ph balanceado, livre de parabenos, corantes, glicerinado, neutro, não arde os olhos.	UND	30	R\$ 18,49	R\$ 554,70
106	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO BEBÊ 250ML - sabonete líquido glicerinado, contendo 250ml, dermatologicamente testado, base vegetal.	UND	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
107	CONDICIONADOR PARA BEBÊ - contendo 250ml, dermatologicamente testado, livre de parabenos, corantes, não arde os olhos.	UND	30	R\$ 22,64	R\$ 679,20
108	POMADA PARA TRATAR E PREVENIR ASSADURAS - pomada para prevenir assaduras, contendo 30g, contém como princípio ativo o dexpanthenol (vitamina b5), lanolina e óleo de amendoas. pomada dermatológica, uso externo. fácil de aplicar e remover. uso pediátrico.	BG	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
109	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E TAMPA ARTICULADA – CAPACIDADE 100 LITROS Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos em ambientes hospitalares e unidades de saúde, com sistema de abertura por pedal, garantindo operação sem contato manual, conforme exigências de biossegurança. Fabricada em material plástico de alta resistência (polietileno de alta densidade – PEAD, polipropileno ou equivalente), com elevada durabilidade, resistência a impactos, umidade, agentes químicos e	UN	15	R\$ 407,96	R\$ 6.119,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	<p>processos de higienização frequentes. Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo e intensivo.</p> <p>Deve possuir tampa articulada com vedação adequada, acionada por pedal resistente, com sistema de haste interna metálica ou material de alta durabilidade, permitindo abertura suave, silenciosa e eficiente, evitando contato direto com as mãos.</p> <p>Capacidade nominal de 100 litros, com dimensões compatíveis para uso institucional. Deve possuir aro ou sistema de fixação para saco plástico, facilitando o acondicionamento e a substituição do saco de lixo.</p> <p>Base com apoio estável e, preferencialmente, sistema antiderrapante. Superfícies internas e externas lisas, sem cantos vivos, facilitando a limpeza e desinfecção, evitando acúmulo de resíduos.</p> <p>Acabamento em cor neutra ou conforme padronização de resíduos (ex: branco, cinza ou cores específicas conforme classificação de resíduos de serviços de saúde – RSS).</p> <p>Produto deve atender às normas sanitárias aplicáveis, sendo adequado para uso em ambientes hospitalares.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: lixeira hospitalar com pedal• Capacidade: 100 litros• Material: plástico resistente (PEAD, PP ou equivalente)• Acionamento: pedal com tampa articulada• Sistema sem contato manual• Tampa com vedação adequada• Estrutura reforçada para uso intensivo• Compatível com uso hospitalar (RSS)• Superfície lisa e de fácil higienização• Sistema de fixação para saco plástico• Base estável e resistente.				
110	<p>LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E TAMPA ARTICULADA – CAPACIDADE 50 LITROS</p> <p>Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos em ambientes hospitalares e unidades de saúde, com sistema de abertura por pedal, permitindo operação sem contato manual, em conformidade com boas práticas de biossegurança.</p> <p>Fabricada em material plástico de alta resistência (polietileno de alta densidade – PEAD, polipropileno ou equivalente), com</p>	UN	30	R\$ 203,99	R\$ 6.119,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	<p>elevada durabilidade, resistência a impactos, umidade, agentes químicos e processos frequentes de limpeza e desinfecção. Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo e intensivo. Deve possuir tampa articulada com vedação eficiente, acionada por pedal resistente, com sistema de haste interna metálica ou em material de alta durabilidade, garantindo abertura suave, silenciosa e eficiente.</p> <p>Capacidade nominal de 50 litros, com dimensões compatíveis para uso institucional. Deve possuir aro ou sistema de fixação para saco plástico, facilitando a colocação e substituição.</p> <p>Base estável, com boa aderência ao piso (preferencialmente antiderrapante). Superfícies internas e externas lisas, sem cantos vivos, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos.</p> <p>Acabamento em cor neutra ou conforme padronização de resíduos de serviços de saúde (RSS), podendo atender à codificação por cores conforme normativa vigente.</p> <p>Produto deve ser adequado para uso hospitalar e compatível com as exigências sanitárias aplicáveis.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: lixeira hospitalar com pedal • Capacidade: 50 litros • Material: plástico resistente (PEAD, PP ou equivalente) • Acionamento: pedal com tampa articulada • Sistema sem contato manual • Tampa com vedação adequada • Estrutura reforçada para uso intensivo • Superfície lisa e de fácil higienização • Sistema de fixação para saco plástico • Base estável e resistente • Indicado para uso hospitalar (RSS) 				
111	<p>LIMPA VIDRO LÍQUIDO: Composição: Lauril éter sulfato de sódio, solventes, coadjuvantes, corantes, conservantes e fragrância.</p> <p>Embalagem: Plástica de 500ml.</p> <p>OBRIGATÓRIO APRESENTAR FICHA FDS/FISPQ</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA</p>	FR	300	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
112	<p>SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE Nº 103</p> <p>Suporte confeccionado em material resistente e durável, próprio para acomodação de coador de café tamanho nº 103. Deve possuir encaixe adequado</p>	UN	200	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	para recipientes como garrafas térmicas, jarras ou canecas, garantindo segurança e praticidade durante o uso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.626.931,40					

8.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico dos últimos 12 meses, considerando a média de utilização pelas secretarias municipais, expansão da demanda administrativa e margem de segurança operacional para evitar desabastecimento.

IX. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade usuais de mercado e adequação ao uso institucional.

9.2 Os produtos deverão apresentar:

- a) qualidade compatível com a finalidade de uso, sem apresentar defeitos, adulterações ou irregularidades;
- b) embalagem íntegra, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento;
- c) rotulagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição e instruções de uso, conforme legislação aplicável;
- d) prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses da data da entrega, quando aplicável;
- e) atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, quando exigido.

9.3 A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o fornecimento regular e tempestivo dos produtos, incluindo transporte, armazenamento e distribuição, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos itens até o local de entrega.

9.4 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, não gerando obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados.

9.5 A contratada deverá garantir a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeito, fora do prazo de validade ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

9.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de Cardoso/SP, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

9.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.8 É vedada a entrega de produtos de qualidade inferior à especificada, bem como a substituição por itens sem prévia autorização da Administração.

9.9 A contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade, priorizando produtos que causem menor impacto ambiental, incluindo, quando possível, itens biodegradáveis, recicláveis ou com menor toxicidade.

9.10 A execução contratual deverá observar as normas de segurança do trabalho e de transporte de produtos, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

9.11 Não haverá indicação de marcas ou modelos, sendo vedada qualquer restrição indevida à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.12 Não há vedação de marcas, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.13 Será exigida a apresentação de amostras apenas dos itens indicados na tabela de exigências técnicas constante neste Termo de Referência.

9.13.1 Os itens que exigirão apresentação de amostra e/ou FISPQ encontram-se discriminados na tabela de exigências técnicas abaixo, cabendo ao licitante observar integralmente as condições estabelecidas para cada item:

TABELA DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRA	FDS/FISPQ
1	PAPEL HIGIÊNICO	SIM	NÃO
2	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS DE 10CM X 60M	SIM	NÃO
3	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 10CMX30M	SIM	NÃO
5	PANO DE LIMPEZA TIPO ESFREGAO GRANDE 60X90	SIM	NÃO
6	PANO DE LIMPEZA TIPO SACO	SIM	NÃO
7	PANO DE LIMPEZA TIPO XADREZ GRANDE	SIM	NÃO
8	FLANELA MULTI-USO PARA LIMPEZA 38X58	SIM	NÃO
11	SACO DE LIXO 20L PRETO	SIM	NÃO
12	SACO DE LIXO 40 LTS PRETO	SIM	NÃO
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L	SIM	NÃO
14	SACO PLASTICO PARA LIXO 60L	SIM	NÃO
15	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PRETO	SIM	NÃO
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 200L PRETO	SIM	NÃO
17	SACO PLASTICO DE LIXO BRANCO 60L	SIM	NÃO
18	SACO PLASTICO DE LIXO BRANCO 20L	SIM	NÃO
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 45 - 60G	SIM	SIM
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	SIM	NÃO
43	VASSOURA PLÁSTICA 30 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM.	SIM	NÃO
44	INSETICIDA DOMÉSTICO 300ML	SIM	SIM
45	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO 200ML	SIM	SIM
46	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LTS	SIM	SIM
47	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	SIM	SIM
48	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	SIM	SIM
49	DESINFETANTE 2 LITROS	SIM	SIM
50	DESINFETANTE 5 LITROS	SIM	SIM
51	DESINFETANTE CLORADO 2 LTS 7 em 1	SIM	SIM
52	DESINFETANTE SPRAY 350ML/210g	SIM	SIM
53	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	SIM	SIM
54	DETERGENTE LIQUIDO 5 LTS	SIM	SIM
55	DETERGENTE EM PÓ 1,6 KG	SIM	SIM
56	DETERGENTE EM PÓ 4 KG	SIM	SIM
57	SABÃO EM BARRA 900g	SIM	SIM
58	ALCOOL COMUM	SIM	SIM
59	ALCOOL 92,8% 1000ML	SIM	SIM
60	ÁLCOOL EM GEL – 70%	SIM	SIM
61	DETERGENTE PARA ALUMINIO LIQUIDO	SIM	SIM
62	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	SIM	SIM
63	LIMPADOR MULTIUSO 5 LTS	SIM	SIM
64	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

65	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LTS	SIM	SIM
70	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LTS	SIM	SIM
78	LIMPA PISO GEL 2L	SIM	SIM
79	DESINCRUSTANTE ÁCIDO 1L	SIM	SIM
80	SAPONÁCEO SPRAY 300ml/250g	SIM	SIM
81	CERA LÍQUIDA 5L	SIM	SIM
82	LIMPADOR QUEROSENE	SIM	SIM
83	LIMPADOR PÓS OBRA 5L	SIM	SIM
84	DESINFETANTE LÍQUIDO TIPO HOSPITALAR 1 LITRO	SIM	SIM
85	SAPÓLIO CREMOSO 250ml	SIM	SIM
86	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML SPRAY	SIM	SIM
87	ALGICIDA	SIM	SIM
89	CLARIFICANTE	SIM	SIM
90	COLORO 10 KG	SIM	SIM
91	LUVAS DE VINIL SEM AMIDO	SIM	NÃO
111	LIMPA VIDRO LÍQUIDO	SIM	SIM

9.13.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração.

9.13.3 As amostras deverão ser entregues na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº870 – Bairro: Centro, CEP: 15.570-017 devidamente identificadas com:

- nome da licitante;
- número do processo licitatório;
- número do item;
- marca e modelo do produto ofertado;
- devidamente acondicionadas em suas embalagens originais — as mesmas que serão utilizadas quando das futuras entregas.

9.13.4 As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Administração, que avaliará, dentre outros aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade e desempenho do produto;
- adequação ao uso institucional;
- características físicas, resistência, rendimento e eficácia do produto.

9.13.5 A reprovação da amostra implicará na desclassificação do respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.13.6 A aprovação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto ao licitante vencedor, obrigando a contratada a fornecer produtos idênticos aos aprovados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.13.7 As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual. Os itens encaminhados como amostra, em caso de aprovação, poderão ser descontados do saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços/contrato, mediante aceite da Administração.

9.13.8 A exigência de amostras restringe-se aos itens cuja aferição de qualidade, resistência, rendimento, maciez, espessura, absorção, durabilidade ou desempenho não pode ser adequadamente verificada apenas por catálogo técnico ou ficha descritiva, sendo necessária avaliação prática pela Administração.

9.13.9 Os custos relativos ao envio e apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

9.13.10 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido será considerada como desistência ensejando a desclassificação do licitante.

9.14 É vedada a subcontratação do fornecimento principal do objeto, admitindo-se a contratação de serviços acessórios, tais como transporte e logística, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

9.15 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A licitante deverá indicar a marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações do edital. Será obrigatória a apresentação da FDS (Ficha com dados de segurança) / FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) para todos os produtos classificados como perigosos ou que apresentem qualquer risco à saúde, conforme legislação vigente.

9.15.1 A FDS/FISPQ deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023, contendo as 16 seções obrigatórias aplicáveis.

9.15.2 A FDS/FISPQ deverá ser apresentada junto com as amostras. A ausência ou inadequação da FDS/FISPQ poderá acarretar na inabilitação do fornecedor.

9.15.3 Os itens que exigem apresentação de FDS/FISPQ encontram-se identificados na tabela de exigências técnicas constante do item 9.13.

9.16 – CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.16.1 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

9.16.2 Os itens deverão ser compatíveis com padrões usuais de mercado

9.16.3 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem:

- Embalagens violadas ou danificadas;
- Sinais de umidade, contaminação ou deterioração;
- Inadequação em relação ao conteúdo;
- Ausência de identificação adequada (lote, validade, fabricante).

X. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2 As solicitações serão encaminhadas à contratada conforme a demanda da unidade requisitante, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal prazo foi estabelecido com base em práticas de mercado e em contratações similares, de modo a assegurar o equilíbrio entre a necessidade da Administração e a competitividade do certame, considerando a natureza essencial dos materiais para manutenção das atividades administrativas, educacionais, operacionais e de saúde do Município de Cardoso/SP.

10.4 Os bens serão entregues no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cardoso, nº1862 – Bairro: Centro, no horário das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

10.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo alimentação, transporte, operacionalização e quaisquer outros custos decorrentes do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, não cabendo ônus adicional à Administração Pública.

10.9 A contratada deverá, no tocante à execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

11.2 Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, dentro do prazo de validade exigido e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

11.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando seu adequado desempenho para o uso institucional a que se destinam.

11.4 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avariados, fora do prazo de validade ou que apresentem desempenho insatisfatório.

11.5 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos e prejuízos decorrentes.

11.6 Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

11.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.8 Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução contratual.

11.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

11.10 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

11.11 Observar as normas de segurança do trabalho, transporte e armazenamento dos produtos, garantindo a integridade dos itens até a entrega final.

11.12 Assegurar que os produtos fornecidos correspondam exatamente às marcas e especificações aprovadas, especialmente nos casos em que houver apresentação de amostras, sendo vedada a substituição sem autorização prévia da Administração.

11.13 Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis, incluindo o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis ou recicláveis, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando o planejamento da demanda.

12.2 Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e promover a conferência quantitativa e qualitativa, efetuando o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, notificando formalmente a contratada para substituição ou regularização.

12.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da regular execução do objeto.

12.5 Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.6 Comunicar formalmente às contratadas quaisquer irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

12.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.626.931,40 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais/regionais aptos ao fornecimento do objeto, por meio de coleta de cotações, bem como por verificação de valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

(PNCP) – Painel/Portal de Preços, considerando especificações técnicas equivalentes, unidade de fornecimento compatível e condições de entrega, observando o art. 23 da Lei 14.133/21.

Os valores obtidos foram analisados e consolidados de forma a compor a estimativa do valor da contratação, adotando-se critério de razoabilidade e compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, resguardando-se, quando necessário, a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, e mantendo-se os registros e evidências da pesquisa nos autos do processo.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010201	04122 0012 2016	33.90.30	01
010402	08244 0018 2027	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	02
010701	10301 0027 2045	33.90.30	05
010501	12361 0020 2029	33.90.30	01
010501	12365 0031 2056	33.90.30	01
010601	15451 0025 2041	33.90.30	01
010801	27812 0007 2010	33.90.30	01
010802	23695 0008 2011	33.90.30	01

XIV. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

XV. CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

15.1 A conferência será realizada mediante verificação da efetivação e da quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração com base na apresentação da nota fiscal.

15.2 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou documento equivalente, atentando pela quantidade e valor.

15.3 As Notas Fiscais Eletrônicas também deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@cardoso.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

15.4 Após a verificação das informações constantes na solicitação e na documentação apresentada, o fiscal do contrato ou o responsável designado deverá atestar formalmente a efetivação dos itens, certificando que foram entregues em conformidade com as especificações do objeto contratado.

15.5 Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

XVI. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 A detentora da Ata poderá requerer a revisão dos preços registrados, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem os custos da execução.

16.2 O pedido deverá ser formalizado por escrito, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato, a variação dos custos e o nexos causal, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

16.3 A Administração analisará o pleito, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado para verificação da pertinência. Comprovado o desequilíbrio, poderá ser promovida a revisão dos preços mediante apostilamento. Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da detentora da ata ou determinação da Administração.

16.4 Não comprovado o desequilíbrio, o pedido será indeferido, mantendo-se as condições inicialmente registradas.

16.5 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XVII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O gestor do contrato será o Sr. Sérgio Eduardo Camargo lotado no cargo de Secretário Municipal de Gestão Financeira do Município de Cardoso/SP.

17.2 O fiscal do contrato será o servidor João Miguel Teixeira Paglioni, lotado no cargo de Atendente Geral.

Cardoso/SP, 18 de maio de 2026.

Kelly Cristina Pinho Barboza
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 071/2026

(IMPRIMIR EM PAPEL COM LOGO DA EMPRESA OU QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE)

Nome da empresa participante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Total Global da Proposta: (valor por extenso)

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão

Prazo de entrega dos produtos: Os prazos e condições de entregas do objeto serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 071/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone para contato _____, e-mail _____, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o que se segue:

DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAMOS que não empregamos menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF;

DECLARAMOS que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivo para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou de Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade do edital Referencial e seus anexos, bem como, TERMO DE REFERÊNCIA, através dos meios descritos no presente edital;

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECLARAMOS que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);

DECLARAMOS que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

A empresa **DECLARA AINDA**, que esta plenamente ciente do teor e da extensão da declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026 (Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Processo nº 071/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2026 – PROCESSO Nº 071/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado, bem como no Termo de Referência, constante no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, mediante pedido de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3 Caso não seja possível cumprir o prazo previsto, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas em relação ao prazo final de entrega, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

2.5 A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante. O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

2.6 O transporte e descarregamento são de responsabilidade da contratada.

2.7 A Administração poderá realizar coleta de amostras durante a execução contratual para realização de ensaios de controle tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nem por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

2.13 A contratada entregará os materiais de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de pedido de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, que deverá conter as quantidades solicitadas, o local e as condições de entrega.

2.14 Para o item referente à massa asfáltica para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, a entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda do Município, sem quantitativo mínimo por solicitação, observado o limite total registrado.

2.15 Para o item referente à massa asfáltica tipo C.B.U.Q. – Faixa “D”, para aplicação a quente, considerando suas características técnicas de produção, transporte, temperatura e aplicação, os pedidos deverão observar quantitativo compatível com a viabilidade operacional do fornecimento, a ser definido pela Administração no momento da solicitação, admitida programação prévia com a contratada quando necessária em razão das características de produção, transporte e aplicação do material.

2.16 As entregas poderão ocorrer em locais indicados pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Cardoso/SP, sem cobrança adicional de frete, transporte ou descarregamento, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (.....).

3.2 - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Órgão.....01

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....01.06

Secretaria Mun. Desenv. Urbano e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Unidade Executora.....01.06.15 Urbanismo
Funcional.....154510025 Infra Estrutura Urbana (Gestão de Obras e Serviços Públicos)
Proj./Ativ.....2041 Atividades da Secretaria e Departamentos
Cat. Econômica.....3.3.90.00

Fonte de Recurso.....01 TESOURO

Valor: R\$

Ficha 116

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, em até 30 (trinta) dias após a sua entrega.

5.2- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa DETENTORA DA ATA através de Transferência Eletrônica Disponível ou PIX, sendo os encargos e taxas por responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

5.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da DETENTORA DA ATA, o prazo previsto no item 5.1, o seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - A medição do objeto será realizada conforme a unidade de fornecimento registrada para cada item, considerando-se:

a) para o item 01, massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg: medição por saco efetivamente entregue, conferido e aceito pela fiscalização;

b) para o item 02, massa asfáltica tipo C.B.U.Q. – Faixa “D”, para aplicação a quente: medição por tonelada efetivamente entregue, conferida e aceita pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, romaneio, ticket de balança ou documento equivalente que comprove a quantidade fornecida.

5.7 - O prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

5.8 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.2 – A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

7.2 – A Ata de Registro de Preços será também rescindida de pleno direito, se a DETENTORA DA ATA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de violação e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5º dia, na prestação do serviço objeto deste edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante do contrato, quando decorridos 5 dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto para o que já foi estabelecido nos itens anteriores.

8.2 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

10.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

11.2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencedora pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 071/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 071/2026.

PROCESSO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 17 DE JULHO DE 2026, ÀS 8h30.

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 01 de julho de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo
